



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1071/2022	1096/2022	03/10/2022 15:28:13	03/10/2022 15:28:13

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

790/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Ementa:

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 206/2022





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marataízes/ES, 30 de setembro de 2022.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. N° 206/2022

Exmo. Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Exmo. Sr. ^o Presidente,

Em cumprimento ao artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos em anexo as Leis 2285, 2286 e 2287 de 29 de setembro de 2022, aprovadas pela Câmara Municipal de Marataízes e sancionadas pelo Chefe do Executivo Municipal, cujas publicações foram realizadas no Diário Oficial do Município no dia 29/09/2022.

Atenciosamente.

JOSE AMINTAS
PINHEIRO
MACHADO:65810708749

Assinado digitalmente por
JOSE AMINTAS PINHEIRO
MACHADO:65810708749
Data: 2022.09.30 17:17:41
-0300

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (interino)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2285 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
1.779, DE 13 DE SETEMBRO DE 2015,
PARA INCLUIR O NÚCLEO DE
ADMISSIBILIDADE E PLANEJAMENTO
DE COMPRAS – NAP-COMPRAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 1.779, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º A gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV caberá a um (01) Secretário-Chefe de Governo e sua Estrutura Organizacional contará também com um (01) Ouvidor Geral, dois (02) Superintendentes, três (03) Diretores, três (03) Chefes de Setores, um (01) Assessor de Gabinete, um (01) Assessor Jurídico Parlamentar, dois (02) Assessores Especiais, um (01) Assessor Especial de Relações Institucionais e Projetos Especiais, um (01) Assessor Executivo de Comunicação, um (01) Assessor de Gestão Processual Jurídico-Administrativa, dois (02) Assessores Administrativos, além de um (01) Comitê Municipal de Governança Pública e um (01) Núcleo de Admissibilidade e Planejamento de Compras.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.779, de 13 de maio de 2015, passando a vigorar acrescidos da seguinte redação:

Avenida Rubens Rangel, 411 – Cidade Nova – Maratáizes – ES – 29.345-000

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -

SEMGOV

(A QUE SE REFERE O ART. 1º)

1

1.1

1.1-A NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Avenida Rubens Rangel, 411 – Cidade Nova – Maratáizes – ES – 29.345-000

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

A - TABELA: ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS (NAP-COMPRAS)	<p>O Núcleo de Admissibilidade e Planejamento de Compras (NAP-Compras) tem como principais objetivos cooperar com a correta execução do plano de contratações anual e realizar avaliação prévia dos pedidos de compras (abertura de processo licitatório, autorização de fornecimento/contrato), sendo instruído com a lista de checagem correspondente ao tipo de contratação pretendida.</p> <p>O NAP-Compras também será responsável, quando da utilização do Sistema de Registro de Preços, pela comunicação interna com as demais secretarias do governo municipal, no intuito de verificar a intenção de participação dos referidos órgãos.</p> <p>O referido núcleo será composto com no mínimo um (01) e no máximo (02) servidores municipais, sendo que, obrigatoriamente deverá haver 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do município, do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo.</p>
--	--

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES 29 de setembro de 2022.

JOSE AMINTAS
PINHEIRO
MACHADO:65810708749

Assinado digitalmente por JOSE
AMINTAS PINHEIRO
MACHADO:65810708749
Data: 2022.09.29 10:59:53 -0300

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (interino)

Avenida Rubens Rangel, 411 – Cidade Nova – Maratáizes – ES – 29.345-000

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2286 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 54, da Lei 1.355/2010, que “dispõe sobre a estruturação do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos da prefeitura municipal de Maratáizes-ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 54 da Lei 1355 de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 54 (...)

§ 4º - Caberá a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho - COPAD, nomeada por Decreto, as avaliações de desempenho para fins de progressão dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Civil Municipal, além das demais secretarias do município. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais 1358/2010 e 2035/2018.

Maratáizes/ES 29 de setembro de 2022.

JOSE AMINTAS
PINHEIRO
MACHADO:65810708749

Assinado digitalmente por
JOSE AMINTAS PINHEIRO
MACHADO:65810708749
Data: 2022.09.29 10:59:20 -
0300

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (interino)

Avenida Rubens Rangel, 411 – Cidade Nova – Maratáizes – ES – 29.345-000

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2287 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
DEPRESSÃO INFANTIL E NA
ADOLESCÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações para informar a população sobre o transtorno.

Art. 2º São diretrizes da campanha a que se refere o art. 1º:

- I- Divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipotividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;
- II- Incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;
- III- Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis; e
- IV- Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das

Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - 29.345-000

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES 29 de setembro de 2022.

JOSE AMINTAS
PINHEIRO
MACHADO:65810708749

Assinado digitalmente por JOSE
AMINTAS PINHEIRO
MACHADO:65810708749
Data: 2022.09.29 17:27:48 -0300

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Prefeito Municipal (interino)

Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - 29.345-000

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 03 de outubro de 2022.

De: Protocolo

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 1071/2022

Proposição: Administrativo nº 790/2022

Autoria: JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Ementa: PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 206/2022

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Cecília Marques Correa David
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003500380038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 04 de outubro de 2022.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Geral

Referência:

Processo nº 1071/2022

Proposição: Administrativo nº 790/2022

Autoria: JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Ementa: PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 206/2022

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

Trata-se de publicação de leis. A secretária Geral para providências.

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmiento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003500380039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

